



PREFEITURA MUNICIPAL FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Departamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela Demanda: FERNANDO EMBOABA DA COSTA

E-mail:

secretaria.adm@florarica.sp.gov.br

Objeto:

Aquisição de combustíveis automotivos – óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol comum –, bem como aditivo ARLA 32, para abastecimento e manutenção da frota de veículos automotores pertencentes às diversas secretarias municipais do Município de Flora Rica/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o Edital.

I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

frota municipal é composta por veículos leves, caminhões, ambulâncias, ônibus escolares e máquinas pesadas que exigem diferentes tipos de combustíveis para seu funcionamento. Além disso, veículos a diesel com tecnologia de redução catalítica seletiva (SCR) necessitam do aditivo ARLA 32 para atender às normas de emissão de poluentes.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há planejamento estratégico definido pela Administração Pública desta municipalidade.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: aquisição de combustível para a frota, maquinários e demais equipamentos do município.

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

O abastecimento dos veículos e máquinas de propriedade da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo;



PREFEITURA MUNICIPAL FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br



Apresentação do alvará de funcionamento, licença da ANP e demais documentos pertinentes;

O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

Realizar uma análise de mercado para garantir que o preço proposto pela empresa fornecedora seja justo e competitivo.

O orçamento destinado à aquisição dos combustíveis deve ser compatível com a qualidade e realidade do mercado de acordo com os preços praticados nesta região.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa de combustível automotivo líquido (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e lubrificante Arla32) de acordo com os padrões determinados pela ANP, para serem utilizados nos veículos e máquinas desta municipalidade, em comparação aos anos anteriores, não sofreu alteração.

No caso do Diesel S-10, conta com agentes aditivos que contribuem para uma melhor lubrificação e limpeza de bicos injetores aumentando a vida útil do motor e sistema de combustão dos veículos, por esse motivo incluímos a aquisição de Arla32 na necessidade.

Por fim, mantemos a redução considerável na estimativa de consumo de Gasolina Comum por se tratar de combustível fóssil, sabidamente conhecido por ser extremamente poluente, cooperando com as emissões de dióxido de carbono que contribuem para destruição da camada de ozônio poluindo o ar e aumentando o efeito estufa.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

FOLHA

Assim temos as seguintes estimativas

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	VR. UNIT. (R\$)	VR TOTAL (R\$)
01	Etanol Comum	Litros	55.000	3,85	211.750,00
02	Gasolina Comum	Litros	20.000	5,90	118.000,00
03	Óleo Diesel Comum	Litros	33.500	5,92	198.320,00
04	Óleo Diesel Tipo S10	Litros	60.000	6,06	363.600,00
05	Aditivo Arla 32	Litros	6.000	6,66	39.960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ (12 MESES)				931.630,00	

Preços médios de revenda com dados gerados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo entre os dias 13/04/2025 a 19/04/2025.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Todos os itens são comuns, encontrados usualmente na região e a escolha da empresa fornecedora de combustíveis dar-se-á pela proposta mais vantajosa ao setor público, ou seja, o MENOR PREÇO por litro pela empresa a ser contratada.

A aquisição está prevista para ser realizada por Licitação na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 931.630,00 (novecentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta reais)

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a determinação dos preços de referência, buscam-se preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira o abastecimento dos combustíveis à medida que forem sendo necessárias, respeitando-se os limites orçamentários.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Devido à forma de contratação escolhida (menor preço por litro de combustível) não permitir o parcelamento e para que seja atendido devidamente e de forma igualitária todas as demandas municipais e com padrão adequado, o parcelamento não será adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

FOLHA

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexistente e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas para o objeto deste estudo.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item “I. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO” se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, CONCLUÍMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.

O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão Presencial, do tipo Registro de preços, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei federal nº 14.133/2021.

No presente caso, optamos pela realização do Pregão, em sua forma presencial, haja vista que municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, tal como o de Flora Rica, terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para cumprimento da obrigatoriedade de realização da



PREFEITURA MUNICIPAL FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br



licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do artigo 17 da referida Lei. Também optamos pela realização do Pregão Presencial através do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a entrega se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

Flora Rica, 25 de abril de 2025.

FERNANDO EMBOABA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração